



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS



## Vereador Folha

### PROJETO DE LEI N°116, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Obriga as empresas e lojas que produzem carimbo a solicitarem no ato do pedido documentação de inscrição do médico, veterinário ou dentista.

**Art. 1º** As empresas e lojas que produzem carimbos deverão solicitar no ato do pedido para confecção, a comprovação da inscrição dos seguintes profissionais: médicos, médicos veterinários e dentistas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Folha  
Vereador de Palmas

RECEBIDO EM  
15/08/23  
Resposta



## Vereador Folha

### JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no item 5.17.1 do Anexo da RDC 67/2007, redação dada pela RDC 87/2008, somente os profissionais legalmente habilitados, respeitando os códigos de seus respectivos conselhos profissionais, podem realizar a prescrição de medicamentos. Portanto, a profissão e a atividade de prescrição de medicamentos pelo profissional devem estar devidamente regulamentadas.

As prescrições realizadas por cirurgiões dentistas e médicos veterinários, incluindo aqueles medicamentos sob controle especial da Portaria GM/MS 344/1998 só podem ocorrer quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente, conforme disposto no Art. 38 desta Portaria: “As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente.”

Esse projeto visa impedir que criminosos continuem utilizando carimbos de forma ilegal, promovendo risco à saúde pública, garantindo a segurança e integridade de tais profissionais.

Portanto, pelo mérito contemplado, pela pertinência da proposição e por perceber sensíveis benefícios, após sua introdução no mundo jurídico, conclamo os nossos nobres Pares à sua aprovação.

Folha  
Vereador de Palmas

RECEBIDO EM  
[Assinatura]